



RESOLUÇÃO CONSU N° 02/2024

Institui, no âmbito da estrutura da Reitoria da Uesb, a Assessoria Especial de Planejamento, Desenvolvimento e Avaliação Institucional – APDA, como instância de coordenação, apoio, execução e avaliação das políticas voltadas para o aprimoramento das práticas de planejamento, desenvolvimento e avaliação institucional.

O Presidente do **Conselho Universitário – Consu**, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015 c/c o artigo 12 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, em conformidade com o deliberado pela plenária na reunião realizada no dia 20 de dezembro de 2023, e considerando:

- a necessidade de promover a cultura do planejamento e da avaliação contínua dos órgãos da administração central e setorial e dos órgãos suplementares da Universidade;
- a necessidade de instituição de uma instância da Administração Central com foco no municiamento de dados, documentos, relatórios, séries estatísticas e outras informações para a Comissão Própria de Avaliação (CPA), de forma a contribuir para que esta cumpra com os objetivos definidos na Resolução Consu nº 04/2006;
- a necessidade de uma instância da Administração Central que articule as sugestões, críticas e trabalhos inerentes à elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano de Desenvolvimento Institucional da Uesb, em consonância com a dimensão “Planejamento e Avaliação”, que integra o Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior – Sinaes;
- a necessidade de contribuir com o processo de aprimoramento e expansão da universidade, com foco nas dimensões essenciais das ações universitárias, dentre elas o aprimoramento da qualidade do ensino, da pesquisa, da inclusão social, da ampliação da inserção e impacto regional, da interação com a educação básica, com o ambiente produtivo e com o fortalecimento de suas redes de internacionalização;
- a necessidade de manter a estrutura organizacional e administrativa da



Universidade atualizada e alinhada com seu processo de crescimento e aprimoramento;

- a necessidade de promover a integração e alinhamento do plano de desenvolvimento institucional com os planos de desenvolvimento plurianuais elaborados pelos poderes executivos em nível federal, estadual e regional;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Assessoria Especial de Planejamento, Desenvolvimento e Avaliação Institucional – APDA, que passa a integrar a estrutura da Reitoria da Uesb como instância de coordenação, apoio, execução e avaliação das políticas voltadas para o aprimoramento das práticas de planejamento, desenvolvimento e avaliação institucional das ações universitárias, com vistas ao aprimoramento e expansão da instituição.

Art. 2º A Assessoria Especial de Planejamento, Desenvolvimento e Avaliação Institucional – APDA, terá como atribuições:

- I. subsidiar a Comissão Própria de Avaliação (CPA) para realização dos processos de autoavaliação universitária, bem como de análise dos resultados dela decorrentes e proposição de ações e políticas administrativas visando o aprimoramento institucional;
- II. coordenar a política de planejamento, desenvolvimento e avaliação institucional, por meio de propostas, planos, programas e projetos;
- III. propor normas necessárias ao cumprimento das atividades de planejamento e avaliação na instituição;
- IV. coordenar o processo de elaboração e, em conjunto com a Comissão Própria de Avaliação, de implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento Institucional da Uesb – PDI;
- V. providenciar, sempre que solicitado, informações, relatórios, séries estatísticas e outras informações requisitadas pela CPA no exercício da ação de avaliação institucional;
- VI. propor sistemas de levantamento de dados compatíveis e necessários ao planejamento e acompanhamento institucional;



- VII. tornar disponíveis, para a comunidade interna e externa da Uesb, informações estatísticas sobre a instituição;
- VIII. subsidiar o processo de elaboração dos processos de recredenciamento da Universidade junto ao Conselho Estadual de Educação, atuando junto a todos os setores acadêmicos e administrativos da Uesb e como interlocutor da Uesb frente ao CEE-BA;
- IX. promover espaços de discussão, reflexão e diálogo com a comunidade universitária, sociedade civil e governamental, objetivando apresentar e compreender os efeitos das políticas acadêmicas e administrativas no âmbito da instituição e do desenvolvimento regional;
- X. realizar o acompanhamento sistemático de indicadores relacionados com o planejamento institucional, a gestão universitária e a inserção da Uesb na realidade regional do Sudoeste da Bahia;
- XI. manter atualizada a base de dados do anuário estatístico da Uesb, de maneira a permitir a análise da evolução do aprimoramento institucional da universidade;
- XII. trabalhar de forma integrada com a CPA, com as Pró-Reitorias, Assessorias, Departamentos, Colegiados e Órgãos Suplementares, de maneira a viabilizar as coletas de dados e informações, confecção de boletins, relatórios e outros documentos institucionais necessários para o bom desempenho das funções inerentes ao processo de planejamento e avaliação institucional.

Art. 3º A APDA terá a seguinte organização e estrutura:

- I. uma Assessoria Especial de Planejamento, Desenvolvimento e Avaliação Institucional;
- II. uma Coordenação de Planejamento Institucional;
- III. uma Coordenação de Desenvolvimento Institucional;
- IV. uma Coordenação de Avaliação Institucional.

Parágrafo único. As atribuições específicas do Assessor Especial da APDA, bem como de cada uma de suas Coordenações, serão estabelecidas em regimento próprio da Assessoria, a ser aprovado por meio de Portaria da Reitoria da Uesb.



CONSU
Conselho Universitário



Art. 4º O(A) Assessor Especial de Planejamento, Desenvolvimento e Avaliação Institucional ocupará um assento na Comissão Própria de Avaliação, na condição de representante da administração central, nos termos do inciso V, art. 5º, Resolução Consu nº 04/2006.

Art. 5º O Conselho Universitário da Uesb (Consu) destinará, anualmente, dotação orçamentária destinada à execução das atividades de planejamento, desenvolvimento e avaliação institucional.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 20 de fevereiro de 2024

Luiz Otávio de Magalhães
Presidente do Consu

**PUBLICADO NO
DOE**

21 FEV 2024